



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

V

Nº

113

DATA DE PUBLICAÇÃO

01 de agosto de 2014

FÉRIAS JULHO

Servidor	Matricula SIAPE	Periodo
Priscila Lini	1908139	21/07/2014 a 01/08/2014
Gislaine Pereira Ramos de Oliveira	1910446	07/07/2014 a 18/07/2014
Lara da Costa Dotto	1831111	21/07/2014 a 01/08/2014
Alberto Sampaio	1960705	28/07/2014 a 08/08/2014
Carlos Eduardo Gregorio Pires	1908362	01/07/2014 a 20/07/2014
Andre Sekunda Gallina	1959843	07/07/2014 a 25/07/2014
Weber Shoity Resende Takaki	1828810	29/07/2014 a 08/08/2014
Jackson Martins dos Santos	1863555	15/07/2014 a 19/07/2014
Jose Amildo Welter Neto	1921783	30/07/2014 a 08/08/2014
Fabiana Miranda Reis de Carvalho	1827977	07/07/2014 a 11/07/2014 e 14/07/2014 a 18/07/2014
Cleverson Jose Abati	1828793	14/07/2014 a 28/07/2014
Sonia Maria de Souza Freire Ferreira	1823968	07/07/2014 a 19/07/2014
Juliana Kafka Bilha Geisler	1854646	14/07/2014 a 31/07/2014
Liliam da Silva Veiga	1841134	01/07/2014 a 13/07/2014
Paula Regina dos Santos	1863554	28/07/2014 a 10/08/2014
Claudia Maria Serino Lacerda Muniz	1916998	14/07/2014 a 02/08/2014
Elena Mesa Sandulski	1848630	14/07/2014 a 18/07/2014
Wladimir Geraldo Rodrigues Antunes	0393814	21/07/2014 a 09/08/2014
Patricia Hedler Okuno	1773428	07/07/2014 a 20/07/2014
Geraldino Alves Bartozek	1916526	07/07/2014 a 21/07/2014
Fabiane de Oliveira Gomes Souza	1944662	07/07/2014 a 17/07/2014
Joceli Cristina Leite de Moraes	1864256	16/07/2014 a 25/07/2014
Lucimar Horbatey	1955538	01/07/2014 a 11/07/2014
Jose Fernando Schuck	1284205	21/07/2014 a 04/08/2014
Josiel Alan Leite Fernandes Marques	1624855	21/07/2014 a 08/08/2014
Denner Mariano de Almeida	1905526	07/07/2014 a 18/07/2004
Noemi Ferreira Felisberto Pereira	1837310	21/07/2014 a 25/07/2014
Abraao Jesse Capistrano de Souza	1727223	10/07/2014 a 29/07/2014
Ronaldo Pires Canabarro	1038084	07/07/2014 a 26/07/2014
Mercedes Yasmin Lopez Lenci	2865769	15/07/2014 a 02/08/2014
Elaine Michele Diniz Santos	1658884	14/07/2014 a 25/07/2014

Elias de Souza Oliveira	1841252	01/07/2014 a 15/07/2014
Leonardo Francisco Silva de Brito	1739427	18/07/2014 a 01/08/2014
Gabriela Willig	1825719	28/07/2014 a 07/08/2014
Renan Schlup Xavier	1910521	14/07/2014 a 18/07/2014
Michele Dacas	1837327	21/07/2014 a 02/08/2014
Robinson Alexandre Sturmer	1956620	21/07/2014 a 25/07/2014
Edilaine Lovatto	1828796	07/07/2014 a 11/07/2014
Hamilton Luiz Machado Nunes Junior	1823953	25/07/2014 a 03/08/2014
Maria Aparecida Webber	1957480	17/07/2014 a 25/07/2014
Alan Luiz Gregorio	1823974	14/07/2014 a 25/07/2014
Ricardo Gasparotto	1845936	07/07/2014 a 11/07/2014
Talita Regina Coelho	1656061	14/07/2014 a 23/07/2014
Luiz Carlos Krudycz	1828011	14/07/2014 a 25/07/2014
Maria Eliza Ratuczne Cardenas	1827984	21/07/2014 a 25/07/2014
Gisele Ricobom	1729514	11/07/2014 a 20/07/2014
Arcelo Luis Pereira	1445935	14/07/2014 a 23/07/2014
Jorgelina Ivana Tallei	1708787	14/07/2014 a 07/08/2014
Debora Cota	1344118	22/07/2014 a 07/08/2014
Diana Araujo Pereira	1619312	26/07/2014 a 15/08/2014
Eduardo Dias Fonseca	1033930	30/07/2014 a 13/08/2014
Giane da Silva Mariano Lessa	1488654	21/07/2014 a 04/08/2014
Henrique Rodrigues Leroy	1642591	26/07/2014 a 09/08/2014
Hernan Venegas Marcelo	1926961	26/07/2014 a 17/08/2014
Marcelo Marinho	1911619	28/07/2014 a 01/08/2014
Maria Eta Vieira	2865749	28/07/2014 a 16/08/2014
Paulo Renato da Silva	1637878	26/07/2014 a 07/08/2014
Rejane Escoto Bueno	2942040	11/07/2014 a 09/08/2014
Samira Abdel Jalil	1801735	29/07/2014 a 15/08/2014
Tatiana Pereira Carvalho	2942613	26/07/2014 a 16/08/2014
Thiago Marcondes Valenzuela Bolivar	2865711	24/07/2014 a 31/07/2014
Laura Janaina Dias Amato	1454037	28/07/2014 a 07/08/2014
Mario Ramão Villalva Filho	1927115	26/07/2014 a 09/08/2014
Francieli Rebelatto	1999946	30/07/2014 a 17/08/2014

Alexandre Aguiar Lopes	1927139	28/07/2014 a 14/08/2014
Cezar Karpinski	1926080	30/07/2014 a 13/08/2014
Senilde Alcantara Guanaes	1841117	27/07/2014 a 01/08/2014
Johnny Octavio Obando Moran	2884799	17/07/2014 a 30/08/2014
Jose Renato Vieira Martins	1521897	31/07/2014 a 17/08/2014
Pedro Marcelo Staevie	1446902	26/07/2014 a 17/08/2014
Renata Peixoto de Oliveira	2493390	25/07/2014 a 18/08/2014
Monica Fernandes Canziani	1322258	23/07/2014 a 08/08/2014
Rodrigo Luiz Medeiros da Silva	1999734	28/07/2014 a 17/08/2014
Tereza Maria Spyer Dulci	2885320	26/07/2014 a 17/08/2014
Carlos Kusano Bucalen Ferrari	1621961	28/07/2014 a 15/08/2014
Catarina Costa Fernandes	1728724	01/07/2014 a 21/07/2014
Cleto Kaveski Peres	2886303	28/07/2014 a 15/08/2014
Davi da Silva Monteiro	2897938	26/07/2014 a 17/08/2014
Elaine Della Giustina Soares	1660112	25/07/2014 a 18/08/2014
Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior	2863911	29/07/2014 a 15/08/2014
Marcela Boroski	1926933	28/07/2014 a 15/08/2014
Mariana Ramos Reis Gaete	1937286	28/07/2014 a 13/08/2014
Michel Varajao Garey	1035583	29/07/2014 a 15/08/2014
Peter Lowenberg Neto	1783156	28/07/2014 a 15/08/2014
Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso	1937394	28/07/2014 a 08/08/2014
Janine Padilha Botton	1566714	29/07/2014 a 16/08/2014
Alessandra Cristiane Sibim	1999700	28/07/2014 a 11/08/2014
Ana Carolina Parapinski dos Santos	2937429	28/07/2014 a 01/08/2014
Andreia Cristina Furtado	2886873	19/07/2014 a 28/07/2014
Glaucia Maria Dalfre	2957546	28/07/2014 a 08/08/2014
Renata Silva Machado	1994951	01/07/2014 a 13/07/2014
Rubens de Toledo Junior	1476466	14/07/2014 a 03/08/2014
Andreia da Silva Moassab	2942304	20/07/2014 a 31/07/2014
Egon de Jesus Suck	1584948	01/07/2014 a 18/07/2014
Caetano Carlos Bonchristiani	1794877	07/07/2014 a 16/07/2014
Roseli Izabel Schuster	1942674	16/07/2014 a 25/07/2014
Ademar Sergio Fiorini	1844572	21/07/2014 a 02/08/2014

LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
Fernando Cesar Vieira Zanella	338238	Professor do Magistério Superior	Licença por motivo de óbito em pessoa da família	27/06/2014 a 04/07/2014	Art. 97, inciso III, letra "b" da Lei 8.112/90
Cristiane Checchia	2124810	Professor do Magistério Superior	Licença Gestante	15/06/2014 a 16/12/2014	Art. 102, inciso VIII, item "a", art. 207 da Lei 8.112/1990 e Parágrafo 1º, item "a" do parágrafo 3º, art. 2º Decreto 6.690/08
Eliane Delgado Rodrigues	1841233	Secretário Executivo	Auxílio Natalidade	27/06/2014	Art. 196 da Lei 8.112/90
Eliane Delgado Rodrigues	1841233	Secretário Executivo	Licença Gestante	27/06/2014 a 23/12/2014	Art. 102, inciso VIII, item "a", art. 207 da Lei 8.112/1990 e Parágrafo 1º, item "a" do parágrafo 3º, art. 2º Decreto 6.690/08
Cristiane Checchia	2124810	Professor do Magistério Superior	Auxílio Natalidade	22/06/2014	Art. 196 da Lei 8.112/90

RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA Nº 568/2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2014, Seção 2, página 32, onde se lê: Art.1º Nomear ROSELAINE BERNARDINO na vaga de código nº 985307..., leia-se: Art.1º Nomear ROSELAINE BERNARDINO na vaga de código nº 985465...

NIELSEN DE PAULA PIRES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA Nº 590/2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2014, Seção 2, página 53, onde se lê: Art.1º Nomear LUDMILA MORÃO XAVIER GOMES na vaga de código nº 904992..., leia-se: Art.1º Nomear LUDMILA MOURÃO XAVIER GOMES na vaga de código nº 904992...

NIELSEN DE PAULA PIRES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA Nº 597/2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2014, Seção 2, página 53, onde se lê: Art.1º Nomear RICARDO SASLAVSKY na vaga de código nº 904994..., leia-se: Art.1º Nomear RICARDO ZASLAVSKY na vaga de código nº 904994...

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 827, DE 24 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.001912/2014-47,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor PAULO RENATO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1637878, no período de 11 a 15 de agosto de 2014, para participar do Congresso "América Latina y los Cien Años de la Primera Guerra Mundial", na cidade de Bogotá, Colômbia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 828, DE 24 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909 e o que consta no processo 23422.003747/2014-68,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor TITO ALENCAR FLORES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1925894, no período de 11 a 16 de agosto

de 2014, para participar da apresentação da conferência "Regreso de Razones, Justificación Inferencial y Naturalización Epistemológica", na cidade de Montevideu, Uruguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 829, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 9º, parágrafo 4º da Resolução 012/2013 do Conselho Deliberativo *pro tempore* alterado pela Resolução CONSUN nº 014/2014, e o artigo 6º, parágrafo 4º, do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA (aprovado pela Resolução CONSUN nº 027/2013), alterado pela Resolução CONSUN nº 015/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria UNILA nº 783/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A coordenação da CPA será exercida por membro escolhido pelos demais integrantes da Comissão, o qual exercerá a atividade por dois anos, sendo possível uma recondução".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 830, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 9º, parágrafo 4º da Resolução 012/2013 do Conselho Deliberativo *pro tempore* alterado pela Resolução CONSUN nº 014/2014, e o artigo 6º, parágrafo 4º, do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA (aprovado pela Resolução CONSUN nº 027/2013), alterado pela Resolução CONSUN nº 015/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GIOVANA SECRETI VENDRUSCOLO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1999720, como Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA.

Art. 2º Revogar a Portaria UNILA nº 782/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 831, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.004501/2014-11,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2093471, no período de 11 a 14

de agosto de 2014, para participar do Seminário Agronegócio no Cone Sul: Impactos e Alternativas, na cidade de Assunção, Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 832, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.004361/2014-73,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor FEDERICO FERRETTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2131592, no período de 16 a 31 de agosto de 2014, para participar do Colóquio da UGI – União Geográfica Internacional, na cidade de Cracóvia, Polônia e da Conferência Internacional da Royal Geographical Society, na cidade de Londres, Inglaterra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 833, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.004098/2014-12,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARIA ETA VIEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2865749, no período de 17 de agosto a 01 de setembro de 2014, para participar de Missão Internacional do Módulo de Acolhimento, Capacitação e Avaliação em Língua Portuguesa a Profissionais Médicos Cubanos selecionados para o Programa Mais Médicos para o Brasil, na cidade de Havana, Cuba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 834, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.004092/2014-45,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor MARCIO DE SOUSA GOES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999746, no período de 16 a 23 de setembro de 2014, para participar da 4ª Edición de la

Conferencia Internacional Nanoenergía e visita ao Instituto de Energias Renovables, na cidade de Cuernavaca, México.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 835, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.003936/2014-31,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus para CAPES, da servidora GLAUCIA MARIA DALFRE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2957546, no período de 18 a 25 de agosto de 2014, para participar do evento “7th International Conference on Fiber Reinforced Polymer (FRP) Composites in Civil Engineering (CICE 2014)”, na cidade de Vancouver, Canada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 836, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.003572/2014-99,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor BRUNO LOPEZ PETZOLDT, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2865760, no período de 01 a 09 de setembro de 2014, para participar do IV Congreso Internacional de Historia y Cine: Memoria Histórica y Cinema Documental, na cidade de Barcelona, Espanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 837, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, a Lei 11.784/2012, a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834, de 22/11/2013 e o que consta no processo 23422.002157/2014-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2884799, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 838, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004829/2014-20, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora VANESSA SILVESTRO, Psicóloga, SIAPE 1924600, da função de Chefe da Seção de Psicologia, código FG-3, designado pela Portaria UNILA Nº 373/2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 27, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 839, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004882/2014-21, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RINALDO DILSON BRISOLA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1823976, da função de Chefe da Divisão de Suporte Técnico, código FG-2, designado pela Portaria UNILA Nº 184/2011, publicada no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2011, seção 2, página 20, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 840, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004508/2014-25, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor NOE VILLEGAS FLORES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2950494, da função de Coordenador do Curso de Engenharia Civil de Infraestrutura, código FCC, designado pela Portaria UNILA Nº 520/2013, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 2013, seção 2, página 29, a partir de 07 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 841, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Reitor *Pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012 e a Portaria MEC nº 174, de 26 de fevereiro de 2014 e o que consta no processo 23422.004508/2014-25, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CESAR WINTER DE MELLO,

Professor do Magistério Superior, SIAPE 2089329, para exercer a função de Coordenador do Curso de Engenharia Civil de Infraestrutura, Código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 842, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004879/2014-15, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora YULLA GONÇALVES RUAS LUCAS, Assistente em Administração, SIAPE 1902541, da função de Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, código FG-1, designada pela Portaria UNILA Nº 610/2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2013, seção 2, página 36, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 843, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004877/2014-18, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RONALDO PIRES CANABARRO, Assistente em Administração, SIAPE 1038084, para exercer a função de Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, código FG-1, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 844, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004828/2014-85, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LETICIA SCHEIDT, Psicóloga, SIAPE 1923754, para exercer a função de Chefe da Seção de Psicologia, código FG-3, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 845, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004830/2014-54, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DRAGO, Assistente em

Administração, SIAPE 1916680, para exercer a função de Chefe do Serviço de Promoção Cultural e Esportiva, código FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 846, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004884/2014-10, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JACKSON MARTINS DOS SANTOS, Técnico em Tecnologia da Informação, SIAPE 1863555, para exercer a função de Chefe da Divisão de Suporte Técnico, código FG-2, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 847, DE 31 DE JULHO DE 2014

O Reitor *Pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90, a Resolução Nº 007 de 30/04/2014 e o que consta no processo 23422.005074/2014-81, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
FERNANDO DE MORAES GEBRA	Professor do Magistério Superior	1737807	11/11/2012	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 848, DE 31 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, SIAPE 1794877, como substituto do titular do cargo de Reitor, código CD-1, no dia 01º de Agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 849, DE 31 DE JULHO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA MARIA SERINO LACERDA MUNIZ, Secretária Executiva, SIAPE 1916998, como substituta da titular da função de Chefe do Gabinete da Reitoria, código CD-3, no período de 04 a 08 de Agosto

de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 850, DE 01º DE AGOSTO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 848/2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social da UNILA, os servidores ROBERTA ELINE PETRI MORENO, Matrícula SIAPE nº 1945173, CPF nº 048.512.179-43; e ANDREA DE CHERMONT TEIXEIRA, Matrícula SIAPE nº 1823965, CPF nº 074.361.627-80.

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE VIAGEM as responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de SCDP.

Art. 3º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE PASSAGEM a responsabilidade de efetuar os procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agência de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI

PORTARIA UNILA Nº 851, DE 01º DE AGOSTO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 848/2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem, no âmbito da Reitoria da UNILA, a servidora ROSELAINÉ BERNARDINO, Matrícula SIAPE nº 1634335, CPF nº 070.128.209-69.

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE VIAGEM as responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de SCDP.

Art. 3º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE PASSAGEM a responsabilidade de efetuar os procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agência de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI

PORTARIA UNILA Nº 852, DE 01º DE AGOSTO DE 2014

O Reitor *pro tempore* em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria Unila nº 848/2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013,
RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem, no âmbito da Vice-Reitoria da UNILA, a servidora CHRISTIANNE VALÉRIA HAAG ROJAS, Matrícula SIAPE nº 2140316, CPF nº 019.002.379-11.

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE VIAGEM as responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de SCDP.

Art. 3º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE PASSAGEM a responsabilidade de efetuar os procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agência de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI

PORTARIA PROGEPE Nº 135, DE 28 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL FERRÃO MOREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2090376, como substituto do titular da função de Coordenador do Curso de Música, código FCC, no período de 28 de julho a 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Designar o servidor GABRIEL HENRIQUE BIANCO NAVIA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1066502, como substituto do titular da função de Coordenador do Curso de Música, código FCC, no período de 02 A 14 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 136, DE 28 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º

do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCIO DE SOUSA GOES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999746, como substituto do titular da função de Coordenador do Curso de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química, código FCC, no período de 28 de julho a 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 137, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDREIA FONSECA, Assistente em Administração, SIAPE 2135078, como substituta do titular da função de Chefe da Divisão de Pagamentos, código FG-2, a partir de 28 de julho de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria PROGEPE nº 042/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 94, de 28 de março de 2014, pág. 9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 138, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA LURDES DE SOUZA MASCHIO, Assistente em Administração, SIAPE 2089335, como substituta do titular da função de Chefe de Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular, código FG-1, de 29 de julho a 15 de agosto de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria UNILA nº 741/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 72, de 04 de outubro de 2013, pág. 23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 139, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UNILA nº 735/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 72, de 04 de outubro de 2013, pág. 08, a partir de 18 de julho de 2014, que designou a servidora GABRIELA CHAVES BRANDÃO, Assistente em Administração, SIAPE 1955726 como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Pregões, Código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 140, DE 30 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, e o que consta no processo nº 23422.000717/2014-08,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho concedida pela Portaria UNILA 203/2014, de 26 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 94, de 28 de março de 2014, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, do servidor WEBER SHOITY RESENDE TAKAKI, SIAPE 1828810, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, a partir de 29 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 141, DE 30 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO RICARDO VILLENA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2131518, como substituto do titular do cargo de Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, código CD-3, no período de 02 a 06 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 142, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora THAIS ANTUNES RIOFI PERES, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2135225, da Pró-Reitoria de Graduação para a Divisão de Estágio e Atividades Complementares, a partir de 30 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 143, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-

AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA CRISTINA FURTADO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2886873, como substituta do titular da função de Coordenador do Curso de Engenharia de Energias Renováveis, código FCC, no período de 01 a 20 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 144, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 96-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o § 7º do Art. 9º da Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.000195/2014-36,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para cursar a Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país, Nível Mestrado em Engenharia de Sistemas Dinâmicos e Energéticos, ao servidor WEBER SHOITY RESENDE TAKAKI, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1828810, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir de 11 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 145, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013,

Considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/20113,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para os encargos de Solicitante e de Representante Administrativo, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os servidores CRISTIANE FIORENTIN DOTTO VEIGA, Assistente em Administração, SIAPE 1102704, CPF nº 010.430.419-74, JULIANA CARLA SCALCON, Assistente em Administração, SIAPE 2125551, CPF nº 028.190.379-41 e LEONARDO LIMA FIGUEIREDO, Assistente em Administração, SIAPE 2125619, CPF nº 023.794.539-85.

Art. 2º Dispensar o servidor CHRISTOPHER JONAS TELES, Assistente em Administração, SIAPE 1908318, dos encargos de Solicitante e de Representante Administrativo, designado pela Portaria PROGEPE nº 45/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 79, de 29 de novembro de 2013, página 04.

Art. 3º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE as

responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de SCDP.

Art. 4º O SCDP atribui o perfil de REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO a responsabilidade de efetuar os procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agência de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 146, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 96-A da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o § 7º do Art. 9º da Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.003387/2014-02, RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para realização de Pós-Doutorado, no país, pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Sistemas Dinâmicos e Energéticos, ao servidor LUIZ ALBINO TEIXEIRA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1997099, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROAGI Nº 48, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pro tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

Considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens-SCDP; e a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem, no âmbito da Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura da UNILA, a servidora ROSEANE DOS SANTOS, matrícula SIAPE Nº 2138656, CPF nº 051.615.599-77.

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE VIAGEM as responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de SCDP.

Art. 3º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE PASSAGEM a responsabilidade de efetuar os

procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agência de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 49, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pro tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo listados a conduzirem os veículos oficiais que compõem a frota desta instituição.

I. FERNANDO SATORO KOGUTI SANTIN, Matrícula SIAPE 2124461, RG 7016255-5-SSP/PR, CNH nº de registro 05431559129;

II. RAFAEL DRAGO, Matrícula SIAPE 1916680, RG 8254259-0-SSP/PR, CNH nº de registro 01852760078;

III. SANDRA AKEMI NARITA, Matrícula SIAPE 1828806, RG 840061374-SSP/BA, CNH nº de registro 01094798430.

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 2006; no Decreto no. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF no. 183, de 8 de setembro de 1986; e na Instrução Normativa da PROAGI nº 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNILA, com efeitos a partir de sua data de assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROEX/UNILA DE 28 DE JULHO DE 2014
A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 481, de 03 de setembro de 2012, Resolve:

Art. 1º – Designar os representantes abaixo relacionados para a composição da Comissão de organização do segundo módulo da I Jornadas Latino-Americanas de Linguagens e Culturas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana: MARIANA CORTEZ, professora do magistério superior, SIAPE 2090379; LAURA JANAINA DIAS AMATO, professora do magistério superior, SIAPE 1454037; Angela MARIA DE SOUZA, professora do magistério superior, SIAPE 1851747; ANTONIO REDIVER GUIZZO, professor do magistério superior, SIAPE 2090380; BRUNO LOPEZ PETZOLDT, professor do magistério superior, SIAPE 1865760; DÉBORA COTA, professora do magistério superior, SIAPE 1344118; EMERSON PERETI professor do magistério superior, SIAPE 2124912; FRANCISCA

PAULA SOARES MAIA, professora do magistério superior, SIAPE 1999781; GASTON COSENTINO, professor do magistério superior, SIAPE 2132032; IRENE PORZIO ZAVALA, professora do magistério superior, SIAPE 1927071; MARCELO MARINHO professor do magistério superior, SIAPE 1911619; MARIA INÊS AMARANTE, professora do magistério superior, SIAPE 2089328; MARIO RAMÃO VILLALVA FILHO, professor do magistério superior, SIAPE 1927115; MERCEDEZ YAZMÍN LÓPEZ LENCI, professora do magistério superior, SIAPE 2865769; RAMON FERNANDES LOURENÇO, Relações Públicas, SIAPE 1828805.

Art. 2º - A docente MARIANA CORTEZ coordenará a Comissão de Organização do segundo módulo da I Jornadas Latino-americanas de Linguagens e Culturas da Universidade Federal da Integração Latino-americana e a docente LAURA JANAINA DIAS AMATO será a vice-coordenadora.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Angela Maria de Souza
Pró-Reitora de Extensão

EDITAL PROEX 09/2014, DE 25 JULHO DE 2014

O Pró-Reitor de Extensão, em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria PROGEPE nº. 033, de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 481, de 03 de setembro de 2012, consideradas as disposições do Edital PROEX 07/2014, de 07 de julho de 2014, divulga o resultado do Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital PROEX 07/2014, para seleção de bolsistas junto ao Projeto "Apoio ao processo de fortalecimento da gestão social através da comercialização dos produtos da agricultura familiar".

1. DO RESULTADO

1.1 O resultado dos candidatos inscritos no processo seletivo de que trata o Edital PROEX 07/2014, consta no quadro abaixo:

Modalidade	Áreas de conhecimento	Resultado
Profissional Recém-formado de nível Superior.	Ciências agrárias, Ciências Econômicas, Nutrição, Sociologia, Administração e áreas afins.	Não houve candidatos inscritos
Modalidade	Áreas de conhecimento	Resultado
Estudantes de Graduação	Estar cursando Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, Engenharia de Alimentos, Tecnologia de alimentos, Nutrição, Administração, Ciências Contábeis.	Não houve candidatos aprovados

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam mantidas todas as disposições estabelecidas pelo Edital PROEX 07/2014;

2.2 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Banca Examinadora.

Fernando Cesar Mendes Barbosa
Pró-Reitor de Extensão em exercício

EDITAL CONJUNTO Nº 03/2014-PROEX/PRAE, DE 28 JULHO DE 2014 - PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNILA

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, de 28 de junho de 2013 e o Pró-Reitor de

Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 370, de 02 de julho de 2013, tornam público o resultado final da seleção de que trata o Edital PROEX/PRAE 01/2014 e 02/2014, nos seguintes termos:

1. O resultado final dos aprovados nas categorias de vulnerabilidade econômica e étnico-raciais, de que trata o Edital PROEX/PRAE 01/2014 e 02/2014, consta no ANEXO I deste Edital;

2. Ficam convocados todos os candidatos aprovados a entregar a documentação descrita no item 6.7 do Edital PROEX/PRAE 01/2014, entre os dias 29 e 31 de julho de 2014, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, no prédio administrativo da Vila A, localizado na Avenida Sílvio Américo Sasdeli, nº 1842, térreo, sala 12.

3. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão conjuntamente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Angela Maria de Souza

Elias de Sousa

Oliveira

Pró-Reitora de Extensão

Pró-Reitor de Assuntos

Estudantis

ANEXO I

Inscritos na Categoria Socioeconômica

CANDIDATOS	RESULTADO
Ana Laura Delvalle Fernãnedez	BOLSISTA
Brayan Huaskar Jimenez Vargas	BOLSISTA
Camila Cristina Loureiro de Mauro	BOLSISTA
Claudia Paola Silva Vera	BOLSISTA
Cleber Silva Santos	BOLSISTA
Cristian Ariel Flechor Gimenez	BOLSISTA
Gabriel Avala Vera	BOLSISTA
João Paulo Angeli	BOLSISTA
Lais Cabral Neckel	BOLSISTA
Mauricio dos Santos	BOLSISTA
Sigivaldo Pires Maia	BOLSISTA
Susana Cristina de Brito freire	BOLSISTA
Ulisses Venâncio dos Santos	BOLSISTA

Inscritos na Categoria Etnico-Racial

CANDIDATOS	RESULTADO
Géssyca Fernanda da Silva	BOLSISTA
Mercedes Ibáñez Ojeda	BOLSISTA
Thales Ramires da Silva	BOLSISTA

RETIFICAÇÃO

EDITAL CONJUNTO IMEA/PRPPG Nº 01/2014

PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR DA UNILA PROPESQ-UNILA 2014/2015, DE 25 DE JULHO DE 2014 O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 239/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 95, de 04 de abril de 2014, no uso das suas atribuições, e em colaboração com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), convoca interessados a submeterem propostas ao presente edital, aprovado em reunião plenária de 14 de julho de 2014 da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) nos termos estabelecidos a seguir:

1 OBJETIVOS

O Programa de Apoio ao Pesquisador da UNILA (PROPESQ), pela concessão de auxílio financeiro a pesquisadores na forma de bolsa, tem como objetivos:

- 1.1 Propiciar a realização e a publicação de resultados de pesquisas desenvolvidas por professor doutor com dedicação exclusiva em atividade na UNILA e que desenvolve pesquisa aprovada no seu mérito. Doravante, neste Edital, o servidor com os requisitos apontados acima será denominado Pesquisador da UNILA.
- 1.2 Estimular a produtividade no desempenho do Pesquisador da UNILA em atividades de cunho científico, tecnológico, artístico e cultural, preferencialmente tratando de temas e problemas latino-americanos.
- 1.3 Incentivar o Pesquisador da UNILA a submeter
- 1.4 Projetar a constituição de núcleos de pesquisa vinculados ao IMEA formados por pesquisadores da UNILA e pesquisadores visitantes, reunidos para a consecução de projetos específicos e, preferencialmente, interdisciplinares, tratando de temas e problemas latino-americanos.
- 1.5 Promover a aproximação e integração do Pesquisador da UNILA com os pesquisadores visitantes seniores, em prol da consecução das propostas de pesquisa vinculadas ao PROPESQ.
- 1.6 Estimular a produção científica, tecnológica, artística e cultural de qualidade a fim de fomentar a criação de futuros programas de pós-graduação na UNILA.

2 BOLSAS

2.1 Oferta-se até 50 (cinquenta) bolsas PROPESQ-UNILA no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada. O valor é dividido em 04 (quatro) mensalidades de R\$1.000,00 (mil reais) a pagar ao longo do ano exercício 2014 aos pesquisadores selecionados pelo presente edital, dependendo da disponibilidade orçamentária do atual exercício (2014).

2.2 As bolsas serão distribuídas em cotas proporcionais às inscrições aprovadas em cada Grupo de Grandes Áreas do Conhecimento do CNPq:

- I. Grupo 1 – “Ciências Exatas e da Terra”.
- II. Grupo 2 – “Engenharias”.
- III. Grupo 3 – “Ciências Biológicas”.
- IV. Grupo 4 – “Ciências da Saúde”.
- V. Grupo 5 – “Ciências Agrárias”.
- VI. Grupo 6 – “Ciências Sociais Aplicadas”.
- VII. Grupo 7 – “Ciências Humanas”.
- VIII. Grupo 8 – “Linguística, Letras e Artes”.

2.3 O número de inscritos no Grupo é dividido pelo total de inscritos no Programa. O resultado é multiplicado pelo total de auxílios para obtenção da cota percentual de auxílios de cada Grupo, segundo a equação:

$$B_G = \frac{N_{IG}}{N_{IP}} * N_B$$

BG = Bolsas por grupo

NIG = número de inscritos no grupo

NIP = número de inscritos no programa

NB = número total de bolsas

2.4 É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos 01(um) auxílio por Grupo de Grandes Áreas do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição num determinado Grupo ou quando o número de inscritos num determinado Grupo for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de 01(um) auxílio.

2.5 É vedado o acúmulo de auxílio financeiro à pessoa física beneficiária do PROPESQ, durante a vigência da bolsa, entre setembro e dezembro de 2014. Portanto, o pesquisador beneficiário deste Programa não pode ao mesmo tempo manter auxílios de bolsas de pesquisa de outra agência de fomento e/ou instituição.

3 REQUISITOS DO PESQUISADOR

- 3.1 Possuir o título de doutor.
 - 3.2 Ser docente efetivo ou visitante em regime de 40 h e dedicação exclusiva na UNILA.
 - 3.3 Estar em atividade presencial na UNILA no período de vigência da bolsa, sendo a única exceção estar em atividade de pesquisa de campo de curta duração ou apresentação de trabalho, no país ou no exterior.
 - 3.4 Pertencer a Grupo de Pesquisa com sede na UNILA e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
 - 3.5 Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
 - 3.6 Ter projeto ou atividade de pesquisa aprovado na UNILA e/ou em outras instituições ou agências de fomento.
 - 3.7 Não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas da UNILA ou de outras Instituições e agências de fomento de pesquisa ou de outra natureza.
- 4 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA
- 4.1 Cada pesquisador poderá submeter um único projeto de pesquisa como proposta.
 - 4.2 A proposta deverá ser submetida em língua portuguesa ou espanhola, em formato PDF, por meio de anexo a mensagem de correio eletrônico endereçada a propesq.imea@unila.edu.br
 - 4.3 A proposta submetida pelo Pesquisador da UNILA deve conter:
 - I. Identificação do proponente (formulário no Anexo I);
 - II. Grupo de Grandes Áreas em que se enquadra o projeto (a Grande Área do CNPq descrita como “Multidisciplinar” não é considerada, devendo o proponente escolher o Grupo mais relacionado à Proposta de Resultado da Pesquisa em concordância com o Art. 7º da Resolução nº 03/2014 da Cosup);
 - III. Proposta de Resultado da Pesquisa, que deve expor o projeto específico de publicação e as atividades que identifiquem, de forma objetiva, o processo para a conclusão do trabalho;
 - IV. Currículo Lattes do Pesquisador da UNILA, atualizado

com dados apenas dos últimos 6(seis) anos e devidamente enviado ao CNPq.

V. Declaração de produtividade intelectual do Pesquisador da UNILA, no período compreendido entre os anos de 2009 e 2014, na forma do Anexo II deste edital, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq.

VI. Declaração da PROGEPE sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital, quando se tratar de professor visitante;

VII. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.4 O docente avaliado deve manter sob sua posse os comprovantes das informações prestadas, devendo apresentá-los quando requeridos pela Administração da UNILA.

4.5 O docente avaliado responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas.

4.6 Será desqualificada a inscrição submetida incorretamente ou que não submeter qualquer dos documentos mencionados no item 4.

5 PROCESSO SELETIVO

5.1 Os critérios de classificação de produtividade intelectual, de acordo com a Resolução 03/2014, da COSUP, estão apresentados no Anexo II.

5.2 As propostas serão classificadas por Grupo de Grandes Áreas, em ordem decrescente, utilizando-se a pontuação total declarada pelo pesquisador responsável quanto a sua produtividade intelectual no período compreendido entre os anos de 2009 e 2014, na forma do Anexo II, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq. A pontuação declarada será verificada pelo IMEA.

5.3 Será distribuída até 01(uma) bolsa por proposta aprovada conforme a ordem de classificação dos proponentes.

5.4 A avaliação da pertinência da Proposta de Resultado da Pesquisa, que deve apontar o objetivo de uma publicação específica e factível no prazo de um ano e meio a partir da conclusão do auxílio financeiro, tendo em vista sua relação com o Grupo de Grandes Áreas do Conhecimento escolhido pelo proponente, bem como com as linhas de pesquisa e outras informações declaradas em seu Currículo Lattes, será feita por no mínimo dois pareceristas ad hoc externos - indicados pela PRPPG, doutores na área de interesse e vinculados a uma instituição de ensino e pesquisa.

5.5 Caso as avaliações do primeiro e do segundo pareceristas divergirem, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador, doutor na área de interesse e vinculado a instituição de ensino e pesquisa.

6 SUBMISSÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1 Entende-se como recurso administrativo o pedido de reconsideração de decisão relativo à não aprovação da proposta, devendo ser encaminhado por correio eletrônico ao IMEA e acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para o novo exame.

6.2 Não serão consideradas como recurso atualizações de currículo, nem solicitações com quaisquer alterações no conteúdo da proposta inicial.

6.3 O recurso será admitido, unicamente, quando o IMEA entender que houve:

I. Falha em procedimento operacional ou administrativo da UNILA;

II. Falha quanto à classificação das propostas.

6.4 Fica estabelecido o prazo de até 2(dois) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação do resultado preliminar na página eletrônica da UNILA.

7 COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

7.1 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pelo IMEA.

7.2 Comunicar ao IMEA sobre qualquer problema que ocorra na execução do projeto proposto.

7.3 Devolver à UNILA, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos.

7.4 Apresentar o Relatório de Resultado da Pesquisa (Anexo III) ao IMEA até 60 dias após o recebimento da última mensalidade da bolsa. O Relatório deve conter o resumo do trabalho concluído ou em fase de conclusão, que deve estar relacionado à Proposta de Resultado da Pesquisa. O Relatório também deve indicar o(s) periódico(s) que foram escolhidos para o envio do pedido de publicação, ou ainda, o(s) periódico(s) que provavelmente serão escolhidos para o envio de pedido de publicação.

7.5 Apresentar a publicação ou aceite de publicação em periódico com classificação Qualis igual ou superior a B2, em até no máximo um ano e meio do recebimento da última mensalidade da bolsa.

8 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

8.1 O pesquisador será desligado do programa por pedido do próprio pesquisador, a partir da entrega do Relatório de Resultado da Pesquisa antes do prazo máximo estabelecido, podendo inscrever-se em futuros editais do programa sempre que tiver cumprido a exigência da entrega do Relatório supracitado, cabendo a devolução do recurso recebido exceto se a motivação do pedido for a substituição da bolsa por outra de mesma natureza. Neste último caso, a não devolução do recurso fica condicionada à publicação da pesquisa em periódico indexado (mínimo qualis B2).

8.2 O pesquisador será desligado do programa por motivo de não entrega do Relatório de Resultado da Pesquisa no prazo máximo estabelecido (60 dias após o recebimento da última bolsa), o que implica o impedimento de inscrever-se em futuros editais do Programa, cabendo a devolução do recurso recebido.

9 CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Submissão de propostas	21/07/2014 a 15/08/2014
Divulgação da relação de inscrições deferidas	15/09/2014
Submissão de recurso administrativo	16 e 17/09/2014
Divulgação do resultado final do processo seletivo	19/09/2014
Pagamento da 1ª parcela da bolsa	30/09/2014
Entrega do Relatório de Resultado da Pesquisa	60 dias após receber a última parcela
Apresentação da Publicação ou Aceite	Máximo de um ano e meio após receber a última mensalidade da bolsa.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os documentos devem ser enviados pelo sistema eletrônico informado pelo IMEA, sendo responsabilidade do pesquisador a integridade das informações apresentadas e dos arquivos enviados.

10.2 Fica limitado a até 10 MB(dez megabytes) o tamanho dos documentos anexados às mensagens de correio eletrônico.

10.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio impresso.

10.4 O Relatório de Resultado da Pesquisa será submetido à aprovação do Comitê Permanente de Pesquisa Institucional.

10.5 É requisito para nova inscrição em futuros editais do Programa, cumprir com a Proposta de Resultado da Pesquisa pela apresentação da publicação ou do aceite da publicação, independentemente do prazo máximo oferecido para a entrega do respectivo Relatório de Resultado da Pesquisa e publicação de trabalho ou aceite.

10.6 Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico propesq.imea@unila.edu.br

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo IMEA em colaboração com a PRPPG, consultando e acatando deliberação do Comitê Permanente de Pesquisa Institucional, quando necessário.

Alexandre Camera Varela
Jayme Benvenuto Lima Júnior

ANEXO I Ficha de inscrição

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo _____	
CPF _____	Matrícula SIAPE _____
Cargo _____	
Unidade de Lotação _____	
Gabinete (Sede, bloco, espaço, sala) _____	
Telefone () _____	Ramal _____
E-mail UNILA _____	
Outro e-mail _____	
Banco _____	Agência _____ Conta corrente _____

2. OPÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Grupo de Grandes Áreas do Conhecimento (marque apenas um):	
<input type="checkbox"/> Grupo 1 – “Ciências Exatas e da Terra”	
<input type="checkbox"/> Grupo 2 – “Engenharias”	
<input type="checkbox"/> Grupo 3 – “Ciências Biológicas”	
<input type="checkbox"/> Grupo 4 – “Ciências da Saúde”	
<input type="checkbox"/> Grupo 5 – “Ciências Agrárias”	
<input type="checkbox"/> Grupo 6 – “Ciências Sociais Aplicadas”	
<input type="checkbox"/> Grupo 7 – “Ciências Humanas”	
<input type="checkbox"/> Grupo 8 – “Linguística, Letras e Artes”.	

3. PROPOSTA DE RESULTADO DA PESQUISA (máx. 200 palavras)

4. DECLARAÇÃO

Declaro que não sou beneficiário de auxílios de bolsas de pesquisa de outra agência de fomento e/ou instituição, nem me encontro inadimplente ou com pendências com os programas da UNILA ou de outras instituições e agências de fomento de pesquisa ou de outra natureza. Declaro, igualmente, o meu compromisso de apresentar uma publicação científica ou o aceite da mesma numa revista indexada com no mínimo Qualis B2, no termo estabelecido pelo cronograma do Edital 01/2014 Conjunto IMEA-PRPPG. Estou ciente de que o desligamento do

Programa de Apoio ao Pesquisador da UNILA pelos motivos indicados no Artigo 8 do Edital 01/2014 Conjunto IMEA-PRPPG implica a devolução do recurso recebido e, além disso, o impedimento de inscrever-se em futuros editais do Programa no caso da não entrega do Relatório de Resultado da Pesquisa no prazo estabelecido.

Indique a área de avaliação da CAPES (segundo a classificação *Qualis*) que você usará para pontuar sua produção intelectual _____ (apenas uma área). (Esta pontuação segue as regulamentações estabelecidas na Resolução COSUP Nº 01/2014).

5. PERTINÊNCIA PARA USO DO PARECERISTA

Proposta:	
<input type="checkbox"/> Aprovada	<input type="checkbox"/> Reprovada
Justificativa:	

ANEXO II Programa de Apoio ao Pesquisador da UNILA Formulário para declaração de produtividade intelectual do pesquisador

Artigos e trabalhos completos publicados		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis A1	50		0
2	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis A2	40		0
3	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B1	30		0
4	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B2	25		0
	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B3	20		0
6	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B4	15		0
7	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B5	10		0
8	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis C	5		0
9	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	15		0
10	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	10		0
11	Trabalho completo publicado em anais de evento regional ou local	5		0
12	Tradução de trabalho completo científico, didático, cultural, artístico ou técnico	3		0
13	Artigo de divulgação publicado em revistas ou jornais	1		0
Resumos e trabalhos apresentados		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Resumo expandido publicado em evento científico ou artístico-cultural internacional	9		0
2	Resumo expandido publicado em evento científico ou artístico-cultural nacional	7		0
3	Resumo expandido publicado em evento científico ou artístico-cultural regional ou local	3		0
4	Trabalho apresentado ou resumo publicado em evento científico ou artístico-cultural internacional	7		0
5	Trabalho apresentado ou resumo publicado em evento científico ou artístico-cultural nacional	5		0

6	Trabalho apresentado ou resumo publicado em evento científico ou artístico-cultural regional ou local	1		0
Livros		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Edição ou organização de livro didático, cultural, técnico ou científico com ISBN	20		0
2	Publicação de livro didático, cultural, técnico ou científico com ISBN	30		0
3	Capítulo de livro didático, cultural, técnico ou científico com ISBN	15		0
4	Tradução de livro didático, cultural, técnico ou científico com ISBN	10		0
5	Publicação de texto didático com a aprovação de conselho editorial ou de comissão constituída para esse fim	5		0
Produção técnica		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Patente ou produto registrado (aparelho ou instrumento, aplicativo computacional, equipamento, fármaco, outros)	30		0
2	Inovação em processos ou técnicas	5		0
3	Demais tipos de produção técnica	1		0
4	Publicação de materiais cartográficos ou similares	1		0
Produção de Obras Artísticas		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Produção de obras coreográficas, literárias, musicais, teatrais, de cinema, de TV/vídeo, de desenho, de esculturas, fotográficas, de gravuras, de pintura ou de instalação, em amostras/eventos internacionais	9		0
2	Produção de obras coreográficas, literárias, musicais, teatrais, de cinema, de TV/vídeo, de desenho, de esculturas, fotográficas, de gravuras, de pintura ou de instalação, em amostras/eventos nacionais	7		0
3	Produção de obras coreográficas, literárias, musicais, teatrais, de cinema, de TV/vídeo, de desenho, de esculturas, fotográficas, de gravuras, de pintura ou de instalação, em amostras/eventos regionais ou locais	3		0
5	Composição Musical	3		0
6	Autoria de Partitura Musical	3		0
7	Arranjo Musical	3		0
Eventos e cursos		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Coordenações de eventos científicos, desportivos ou artístico culturais internacionais	15		0
2	Coordenações de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais	10		0
3	Coordenações de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais	5		0
4	Participações nas comissões organizadoras de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais	5		0
5	Participações nas comissões organizadoras de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais	3		0
6	Participações nas comissões organizadoras de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais	1		0
7	Promoção de conferências, palestras, minicursos ou coordenação de mesas redondas em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais	7		0
8	Promoção de conferências, palestras, minicursos ou coordenação de mesas redondas em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais	5		0
9	Promoção de conferências, palestras, minicursos ou coordenação de mesas redondas em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais	3		0

10	Promoção de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou de formação de professores da educação básica, devidamente cadastrados na IES*	5		0
Bolsas		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Bolsas de produtividade em pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação ou extensão concedida por agência de fomento (pontos por ano de bolsa)	6		0
2	Bolsas a orientandos de doutorado (pontos por bolsa contemplada no período)	15		0
3	Bolsas a orientandos de mestrado (pontos por bolsa contemplada no período)	10		0
4	Bolsas a orientandos de iniciação científica, tecnológica, extensão, monitoria ou tutoria de agência de fomento (pontos por bolsa contemplada no período)	5		0
5	Bolsas a orientandos de iniciação científica, tecnológica, extensão, monitoria ou tutoria de IES* (pontos por bolsa contemplada no período)	2		0
Orientações		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Orientações concluídas de doutorado ou pós-doutorado na UNILA ou outra IES*	30		0
2	Orientações em andamento ou coorientações concluídas de doutorado ou pós-doutorado na UNILA ou outra IES*	15		0
3	Orientações concluídas de mestrado na UNILA ou outra IES*	15		0
4	Orientações em andamento ou coorientações concluídas de mestrado na UNILA ou outra IES*	7		0
5	Orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na UNILA ou outra IES*	3		0
6	Orientações concluídas de iniciação científica ou tecnológica, extensão, monitoria, tutoria, residência médica ou estágio supervisionado	3		0
7	Orientações em andamento ou coorientações concluídas de iniciação científica ou tecnológica, extensão, monitoria, tutoria, residência médica ou estágio supervisionado	1		0
8	Orientações em andamento ou coorientações concluídas de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na UNILA ou outra IES*	1		0
Participação em bancas		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Participação em banca examinadora de concurso público para professor titular ou livre docência	7		0
2	Participação em banca examinadora de concurso público para professor adjunto, assistente ou auxiliar	5		0
3	Participação em banca examinadora de concurso público ou processo seletivo simplificado para professor visitante ou substituto, de nível médio ou servidor de nível técnico	2		0
4	Participação em banca examinadora de tese de doutorado ou pós-doutorado	7		0
5	Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	5		0
6	Participação em banca examinadora de qualificação de doutorado	5		0
7	Participação em banca examinadora de qualificação de mestrado	3		0
8	Participação em banca examinadora de seleção de doutorado ou pós-doutorado	3		0
9	Participação em banca examinadora de seleção de mestrado	1		0
10	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação lato sensu	1		0
Revistas		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Editoração de revistas científicas e culturais internacionais (pontos por ano como editor)	6		0
2	Editoração de revistas científicas e culturais nacionais (pontos por ano	4		0

	como editor)			
3	Editoração de revistas científicas e culturais regionais e locais (pontos por ano como editor)	1		0
Revisão de periódicos		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Parecer de artigo técnico-científico para periódico indexado – Qualis A1	10		0
2	Parecer de artigo técnico-científico para periódico indexado – Qualis A2	8		0
3	Parecer de artigo técnico-científico para periódico indexado – Qualis B1	6		0
4	Parecer de artigo técnico-científico para periódico indexado – Qualis B2	4		0
5	Parecer de artigo técnico-científico para periódico indexado – Qualis B3	3		0
6	Parecer de artigo técnico-científico para periódico indexado – Qualis B4	2		0
7	Parecer de artigo técnico-científico para periódico indexado – Qualis B5	1		0
Consultorias		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Consultor "ad hoc" de agência de fomento (por parecer)	5		0
2	Consultor "ad hoc" de comissão nacional de reforma e avaliação de cursos (por parecer)	5		0
3	Consultor "ad hoc" de evento internacional (por evento)	5		0
4	Consultor "ad hoc" de evento nacional (por evento)	3		0
5	Consultor "ad hoc" de evento regional ou local (por evento)	1		0
6	Parecerista de projetos ou relatórios técnicos ou científicos de instituição estrangeira (por parecer)	3		0
7	Parecerista de projetos ou relatórios técnicos ou científicos de instituição nacional (por parecer)	1		0
Coordenação e participação em projetos		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Coordenação de projeto de pesquisa ou inovação financiado por órgão ou agência de fomento externo com valor igual ou superior a R\$ 500 mil	40		0
2	Coordenação de projeto de pesquisa ou inovação financiado por órgão ou agência de fomento externo com valor entre R\$ 100 mil e R\$ 499,99 mil	30		0
3	Coordenação de projeto de pesquisa ou inovação financiado por órgão ou agência de fomento externo com valor entre R\$ 50 mil e R\$ 99,99 mil	20		0
4	Coordenação de projeto de pesquisa ou inovação financiado por órgão ou agência de fomento externo com valor entre R\$ 10 mil e R\$ 49,99 mil	10		0
5	Coordenação de projeto de pesquisa ou inovação financiado por órgão ou agência de fomento externo com valor entre R\$ 1 mil a R\$ 9,99 mil	5		0
6	Coordenação de projeto de pesquisa ou inovação registrado na UNILA sem financiamento externo	3		0
7	Participação em projeto de pesquisa ou inovação financiado por órgão ou agência de fomento externo com valor igual ou superior a R\$ 500 mil	20		0
8	Participação em projeto de pesquisa ou inovação financiado por órgão ou agência de fomento externo com valor entre R\$ 100 mil e R\$ 499,99 mil	15		0
9	Participação em projeto de pesquisa ou inovação financiado por órgão ou agência de fomento externo com valor entre R\$ 50 mil e R\$ 99,99 mil	10		0
10	Participação em projeto de pesquisa ou inovação financiado por órgão ou agência de fomento externo com valor entre R\$ 10 mil e R\$ 49,99 mil	5		0
11	Participação em projeto de pesquisa ou inovação financiado por órgão ou agência de fomento externo com valor entre R\$ 1 mil a R\$ 9,99 mil	3		0
12	Participação em projeto de pesquisa ou inovação registrado na UNILA sem financiamento externo	1		0
Premiações		Peso	Quantidade	Subtotal

1	Obra artística, cultural ou técnico-científica, premiada ou reconhecida em instância competente em nível internacional	20		0
2	Obra artística, cultural ou técnico-científica, premiada ou reconhecida em instância competente em nível nacional	10		0
3	Obra artística, cultural ou técnico-científica, premiada ou reconhecida em instância competente em nível regional ou local	5		0
Formação e regime de trabalho		Peso	Quantidade	Subtotal
1	Doutorado	20		0
2	Regime de trabalho com dedicação exclusiva à UNILA	30		0
		TOTAL		0

RESOLUÇÃO COSUP Nº 07/2014, DE 23 DE JULHO DE 2014

A Comissão Superior de Pesquisa, órgão normativo, consultivo e deliberativo, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes gerais que definam uma política de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), a Resolução Normativa 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), a Lei de Inovação Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e o deliberado em reunião extraordinária realizada em 14 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e o Grupo Especial de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (PIBITI/Unila).

Parágrafo Único: Os projetos de pesquisa deverão enfatizar o caráter de inovação e de inovação tecnológica conforme definido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

I- Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços; e

II- Inovação Tecnológica: concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade.

TÍTULO I

DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UNILA

Art. 2º. O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unila tem como objetivos:

I. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

II. Estimular estudantes de graduação ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação;

III. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora

das organizações caribenhas e latino-americanas,
IV. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade por meio da concessão de bolsas PIBITI/CNPq, cujo projeto de pesquisa deve ter mérito técnico-científico e caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação; e da concessão de bolsas PIBITI/CNPq, cujo orientador deve estar vinculado à Unila, possuir projetos de pesquisa voltados para atividades de geração e transferência de tecnologia, produção tecnológica, experiência na formação de recursos humanos e ser, preferencialmente, bolsista de Produtividade em Pesquisa ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora.

Art. 3º. O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unila se desenvolverá em duas modalidades: remunerada (bolsista); e não remunerada (voluntária).

Parágrafo Único - Para a modalidade remunerada, a alocação de recursos é oriunda do Tesouro Nacional, de Convênios e de outras fontes de financiamento mobilizadas pela Unila.

Art. 4º. O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unila será administrado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), por meio do Comitê Permanente de Iniciação Científica (CLIC), nos termos do item 6.7 da Resolução Normativa 017/2006-CNPq.

Parágrafo Único - Para assessorar o CLIC nas demandas pertinentes ao PIBITI/Unila, será criado o Grupo Especial de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

TÍTULO II

DO GRUPO ESPECIAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Art. 5º. O Grupo Especial de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é órgão consultivo e deliberativo vinculado ao Comitê Permanente de Iniciação Científica, ambos subordinados à Comissão Superior de Pesquisa (COSUP), a qual cabe recurso, assim como o julgamento de casos omissos.

Art. 6º O Grupo Especial de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será constituído em conformidade com o Capítulo IV do Regimento da COSUP.

Parágrafo Único: O Grupo Especial de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será destituído quando da criação do Comitê Permanente de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unila.

TÍTULO III -

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º. Os processos de seleção do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unila serão regulamentados por editais específicos da PRPPG, em consonância com a normativa vigente.

Art. 8º. Os editais de seleção de projetos de pesquisa, orientadores e estudantes para o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deverão informar:

- I. critérios de seleção;
- II. local e período de inscrição;
- III. documentação necessária;
- IV. data de divulgação do resultado;
- V. período de vigência dos projetos de pesquisa e planos de trabalho de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico

e Inovação;

VI. requisitos, compromissos e formas de avaliação do orientador, estudante, projeto de pesquisa, plano de trabalho e termo de sigilo;

VII. número máximo de bolsas por orientador;

VIII. prazos e condições para pedidos de reconsideração;

IX. regras para solicitações de substituição, desligamento e suspensão de estudante, orientador ou coorientador.

Art. 9º. A participação de estudantes no Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação não implicará, sob qualquer hipótese, em relação de trabalho com a Universidade.

Art. 10 Os estudantes bolsistas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação não devem possuir vínculo empregatício, sendo estabelecido que:

§ 1º É permitido o acúmulo de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação financiadas pelo CNPq e pela Unila com bolsas cujos objetivos são assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da iniciação científica.

§ 2º É vedado o acúmulo de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação financiadas pelo CNPq, Fundação Araucária e Unila com quaisquer outras bolsas da mesma finalidade. Considera-se que a Bolsa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação têm a mesma finalidade.

§ 3º É vedado o acúmulo de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com Bolsa de Monitoria e de Extensão.

Art. 11. A documentação a ser encaminhada deve obedecer ao disposto em edital e, obrigatoriamente, seguir os modelos disponibilizados pela PRPPG.

Art. 12. O estudante estará vinculado ao Programa de Iniciação Tecnológica e Inovação por meio da assinatura de um termo de compromisso envolvendo a(s) instituição(ões) e o orientador.

Art. 13. O estudante será desligado do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação por solicitação do docente orientador ou da PRPPG, nas seguintes circunstâncias:

I. por conclusão, interrupção ou desistência do curso de graduação;

II. por interrupção ou cessação das atividades do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho para o qual foi selecionado;

IV. ao apresentar insuficiência no desempenho de projeto ao qual a bolsa esteja vinculada;

V. ao apresentar insuficiência no desempenho acadêmico no curso ao qual a bolsa esteja vinculada;

VI em outras hipóteses previstas em edital.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, ouvindo-se o Comitê Permanente e/ou COSUP, quando necessário.

Jayme Benvenuto Lima Júnior

TERMO DE SIGILO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI-UNILA)

Sr(a). _____ estado _____ civil:

CPF: _____, doravante denominado(a) neste termo como estudante participante do PIBITI/UNILA e residente à rua _____ na cidade

de _____

CONSIDERANDO:

a) que o estudante vinculado ao projeto intitulado _____ desenvolve atividades junto às instalações da Universidade Federal da Integração Latino-Americana- Unila e que tem acesso às informações técnicas confidenciais relativas às pesquisas desenvolvidas na respectiva Universidade;

b) que a Unila, como titular dos direitos de propriedade intelectual porventura obtidos nas pesquisas desenvolvidas em sua jurisdição, deve assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação pertinente;

O estudante participante do PIBITI-UNILA firma o presente Termo de Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo o sigilo do estudante participante do PIBITI - UNILA no exercício de suas atividades na UNILA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONCEITO

A expressão “Informação Sigilosa” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no PIBITI-UNILA a que o estudante tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

§ 1o. – Para fins do presente termo, o conceito “Informação Sigilosa” inclui materiais de todas as espécies.

§ 2o. Não será considerada “Informação Sigilosa” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada a estudante do projeto, ou que for revelado publicamente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas na UNILA estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNILA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do exposto no presente termo acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Assinatura do Estudante

RESOLUÇÃO COSUP Nº 08/2014, DE 29 de julho de 2014

A Comissão Superior de Pesquisa, órgão normativo, consultivo e deliberativo, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando a Resolução Normativa 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e o deliberado em reunião extraordinária realizada em 23 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Grupo Especial de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (GITI):

I – Professores do Magistério Superior: Juan de Dios Garrido Arrate, Janine Padilha Botton, Claudia Lucia Bisaggio Soares, Aref Kalilo Lima Kazam, Rodrigo Elliot e Walfrido Alonso Pippo;

II – Discente: Maria Jose Haro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio de la Peña Garcia

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 028, DE 25 DE JULHO DE 2014

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a deliberação da plenária do Conselho Universitário em reunião realizada em 25 de julho de 2014 e considerando,

a necessidade de viabilizar ações, no âmbito do ensino de graduação e de pós-graduação, da pesquisa e da extensão;

a necessidade de facilitar a integração e envolvimento dos docentes, discentes e técnicos administrativos no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão;

a necessidade de conferir maior agilidade à execução às ações no âmbito acadêmico.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Consolidação Acadêmica (PCA) da UNILA.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º O Programa de Consolidação Acadêmica (PCA) da UNILA é uma iniciativa que busca qualificar as ações acadêmicas institucionais, no tocante a graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O Programa de Consolidação Acadêmica será gerenciado e executado pela Pró-reitoria de Graduação, Pró-reitoria Pesquisa e Pós-graduação e Pró-reitoria de Extensão em suas áreas de competência.

Art. 3º O Programa de Consolidação Acadêmica (PCA) da UNILA tem como objetivos:

I. Garantir meios institucionais para docentes, discentes e técnicos administrativos da UNILA no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II. Promover oportunidades para a integração de docentes, discentes e técnicos administrativos no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão;

III. Elevar a qualidade do ensino de graduação e pós-graduação na UNILA, apoiando o desenvolvimento de projetos inovadores de currículos e práticas pedagógicas interdisciplinares.

CAPÍTULO II

DAS INICIATIVAS

Art. 4º O PCA coordenará a execução das iniciativas de apoio às atividades de ensino pesquisa e extensão no âmbito dos subprogramas abaixo:

I. Programa de Auxílio à Integração de Docentes e Técnicos administrativos às Atividades de Pesquisa

(PAIP): apoiar docentes e técnicos administrativos, pertencentes ao quadro efetivo da UNILA e portadores dos títulos de mestre ou doutor às atividades de pesquisa.

II. Programa de Apoio a Vivência de Componentes Curriculares (PVCC): viabilizar a realização de atividades pedagógicas de acordo com o planejamento dos componentes curriculares;

III. Programa de Fomento aos projetos inovadores na área de extensão (PROFLEX): viabilizar o financiamento ágil de projetos de extensão em áreas prioritárias de atuação da Universidade.

Parágrafo único: As modalidades de apoio acima listadas atenderão a editais específicos elaborados pelas Pró-reitorias apropriadas e aprovados pelas Comissões Superiores correspondentes e serão lançados em conformidade com a disponibilidade de recursos informada pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

TÍTULO II DOS SUBPROGRAMAS CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À INTEGRAÇÃO DE DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA (PAIP)

Art. 5º. O Programa de Auxílio à Integração de Docentes e Técnicos Administrativos às Atividades de Pesquisa (PAIP) tem como público-alvo docentes e técnicos administrativos, pertencentes ao quadro efetivo da UNILA e portadores dos títulos de mestre ou doutor e visa integrá-los às atividades de pesquisa.

Parágrafo único: Os critérios e procedimentos serão divulgados em edital elaborado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, e aprovado pela Comissão Superior de Pesquisa.

Art. 6º. O PAIP apoiará projetos de pesquisa a partir de três formas:

a) Bolsa de pesquisa: destinada a apoiar a execução de atividades de pesquisa (coleta de dados, serviços de terceiros, aquisição de material de consumo, equipamentos científicos, incluindo computadores, ferramentas de trabalho, software especializado, livros ou monografias científicas, financiamento de bibliografia periódica, que não aparece na base de dados que tem acesso a UNILA, e outros materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho das pesquisas);

b) Fomento à publicação: destinada ao pagamento de taxas ou serviços para publicação (revisão/tradução/taxas) de artigos científicos;

c) Auxílio viagem: destinada a apoiar a apresentação de trabalhos aceitos em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais e internacionais, ou para apoiar a mobilidade de pesquisadores para o contato entre os diferentes colaboradores participantes do projeto quando pertençam a diferentes entidades.

Art. 7º. Para solicitar apoio do PAIP, o proponente deverá:

I. Possuir o título de Doutor ou Mestre e ser integrante do quadro efetivo da UNILA;

II. Apresentar a ficha de inscrição do edital e o formulário de dados do projeto;

III. Apresentar o Currículo Lattes impresso e assinado em todas as páginas;

IV. Fazer parte de grupo de pesquisa vinculado à UNILA;

V. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal,

necessárias para a execução do projeto.

VI. Não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio;

VII. Ser o primeiro autor nos casos de auxílio para publicação de artigos ou ida a eventos científicos.

VIII. Possuir currículo atualizado no ano da solicitação na Plataforma Lattes;

IX. Apresentar projeto de pesquisa em formulário próprio para um período de vinte e quatro meses contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, bibliografia, cronograma, plano de aplicação dos recursos e justificativas dos itens solicitados.

Art. 8º Não pode solicitar auxílio do PAIP o docente ou técnico administrativo que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

I. Seja beneficiário de bolsa de produtividade do CNPq, Fundação Araucária ou outra fundação de amparo a pesquisa.;

II. Tenha sido beneficiário de outros programas de apoio à pesquisa da UNILA e que esteja em débito com algumas das obrigações referentes ao programa em que foi beneficiário.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DO PAIP

Art. 9º A comissão do PAIP é a Comissão Superior de Pesquisa.

Art. 10 São atribuições da Comissão Superior de Pesquisa nas questões do PAIP:

I. Aprovar o edital correspondente;

II. Julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados em edital específico;

III. Analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação e a eventual necessidade de revisão;

IV. Manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;

V. Avaliar as prestações de contas.

CAPÍTULO III DO PROGRAMA DE APOIO A VIVÊNCIA DE COMPONENTES CURRICULARES (PVCC)

Art. 11 O Programa de Apoio a Vivência de Componentes Curriculares (PVCC) viabiliza a realização de atividades pedagógicas de acordo com o planejamento dos componentes curriculares.

Parágrafo Único. Os critérios e procedimentos serão divulgados em edital elaborado pela Pró-reitoria de Graduação e aprovado pela Comissão Superior de Ensino.

Art. 12 O PVCC apoiará atividades pedagógicas da seguinte forma:

a) Atividades de campo;

b) Visitas curriculares.

Art. 13 Para solicitar apoio do PVCC, o proponente deverá:

I. Ser docente do quadro efetivo da UNILA;

II. Estar ministrando o componente curricular compatível com o objetivo da solicitação;

III. Apresentar proposta fundamentada em formulário próprio contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, bibliografia, cronograma, plano de aplicação dos recursos e justificativas dos itens solicitados;

IV. Apresentar a ficha de inscrição do edital e o formulário de dados do projeto;

V. Apresentar o Currículo Lattes impresso e assinado em todas as páginas;

VI. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

VII. Não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio.

Parágrafo único. O docente só poderá ser beneficiado por auxílio do PVCC uma única vez por componente curricular.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DO PVCC

Art. 14 A comissão do PVCC é a Comissão Superior de Ensino.

Art. 15 São atribuições da Comissão Superior de Ensino nas questões do PVCC:

I. Aprovar o edital correspondente;

II. Julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados em edital específico;

III. Analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação e a eventual necessidade de revisão;

IV. Manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;

V. Avaliar as prestações de contas.

CAPÍTULO V

PROGRAMA DE FOMENTO AOS PROJETOS INOVADORES NA ÁREA DE EXTENSÃO (PROFIEIX)

Art. 16 O Programa de Fomento aos projetos inovadores na área de extensão (PROFIEIX) viabiliza a integração do conhecimento científico e tecnológico com as demandas sociais.

Parágrafo Único. Os critérios e procedimentos serão divulgados em edital elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 17 O PROFIEIX apoiará projetos de extensão nas seguintes áreas temáticas:

- a) Ciência e tecnologia;
- b) Comunicação;
- c) Cultura e arte;
- d) Desenvolvimento urbano;
- e) Desenvolvimento rural;
- f) Direitos Humanos
- g) Educação
- h) Esporte e lazer
- i) Meio Ambiente e Recursos naturais
- j) Mulheres e relação de gênero;
- k) Redução das desigualdades sociais e combate pobreza
- l) Preservação do patrimônio cultural;
- m) Promoção da igualdade racial;
- n) Saúde;
- o) Trabalho.

Art. 18 Para solicitar apoio do PROFIEIX, o proponente deverá:

I. Ser docente ou técnico administrativo do quadro efetivo da UNILA;

II. Possuir currículo atualizado no ano da solicitação na Plataforma Lattes;

III. Apresentar projeto de extensão em formulário próprio contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, bibliografia, cronograma, plano de aplicação dos recursos e justificativas dos itens solicitados;

IV. Apresentar a ficha de inscrição do edital e o formulário de dados do projeto;

V. Apresentar o Currículo Lattes impresso e assinado em todas as páginas;

VI. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

VII. Não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio;

Art. 19 A comissão do PROFIEIX é a Comissão Superior de Extensão.

Art. 20 São atribuições da Comissão Superior de Extensão nas questões do PROFIEIX:

I. Aprovar o edital correspondente

II. Julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados em edital específico;

III. Analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação e a eventual necessidade de revisão;

IV. Manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;

V. Avaliar as prestações de contas.

CAPÍTULO VII DOS ITENS FINANCIÁVEIS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 21 Os itens financeiros serão definidos em edital específico podendo ter as seguintes utilizações: cobertura de serviços, locomoção, material de consumo e material permanente (ferramentas, equipamento científico, computadores, software, livros e monografias e outros) necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, destinadas exclusivamente aos fins a que se propõe o projeto.

Art. 22 O estudante que recebe uma bolsa do PCA não poderá acumular outras bolsas de outros programas de bolsas de pesquisa, de ensino ou de extensão da UNILA ou de outras instituições de fomento.

Art. 23 O auxílio financeiro concedido deverá ser utilizado rigorosamente dentro do plano de aplicação dos recursos, constante do projeto apresentado e aprovado pelos órgãos competentes, de acordo com as regras contidas no edital de chamada para a concessão.

Art. 24 São permitidas exclusivamente despesas efetuadas dentro do período de vigência constante do projeto apresentado e aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 25 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 26 O Pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessária à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não tem vínculo de qualquer natureza com a UNILA.

Art. 27 Os bens adquiridos no decorrer do projeto devem ser obrigatoriamente tombados no prazo de até 15 dias a contar do recebimento pelo beneficiário o qual deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal ou Fatura Comercial, Declaração de Importação e Contrato de Câmbio quando se tratar de importação à Seção de Almoxarifado da Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura, que tomará as providências cabíveis.

Art. 28 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNILA em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O comprovante de devolução deverá ser anexado ao Relatório de prestação de contas.

Art. 29 Para efeito desta Resolução, entende-se por Auxílio Financeiro a Pesquisador o apoio institucional financeiro às atividades acadêmicas, sejam de pesquisa, ensino e/ou extensão, desenvolvidas por servidores em efetivo exercício no âmbito da UNILA.

Art. 30 O Auxílio Financeiro a Pesquisador natureza de despesa 33.90.20, é definido como apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observando o disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. As normas aqui estabelecidas fundamentam-se no princípio universitário da indissociabilidade entre as dimensões da pesquisa, do ensino e da extensão, compreendidas como intrínsecas à vida acadêmica.

Art. 32 Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão depositados na conta corrente do beneficiário.

Art. 33 - É vedado:

- a) A utilização dos recursos para qualquer outra finalidade, que não definida e aprovada no Projeto de Pesquisa ou no Plano de Trabalho;
- b) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, Imposto sobre
- c) Operações de Crédito (IOF), ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- e) Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- f) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- g) O pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;
- h) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- i) Pagamento de despesas de rotina como, contas de luz,

água, telefone, internet e similares.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 - O recebimento de recursos via PCA implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à Pró-Reitoria correspondente, no prazo máximo de 30 dias após o término do prazo de aplicação previsto no projeto aprovado.

Art. 35 A prestação de contas deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

Art. 36 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou que apresentem prejudicada a clareza de seu conteúdo.

Art. 37 Somente serão admitidos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência do auxílio concedido;

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 A concessão de novo auxílio financeiro somente será permitida após a conclusão das atividades do projeto apoiado por edital anterior, além da apresentação e devida prestação de contas referente ao mesmo.

Art. 39 Toda e qualquer atividade financiada via PCA que envolver veiculação de material de divulgação, deverá, obrigatoriamente, conter a logomarca da UNILA.

Art. 40 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelos órgãos competentes.

Art. 41 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Boletim de Serviços.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO